



DIREITO DE FAMÍLIA

21 – TUTELA DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE

- ✓ Cópia do RG e CPF do requerente;
- ✓ Comprovante de renda (cópia do contracheque, benefício do INSS, declaração de isento do IR ou declaração de IR). Se for autônomo, indicar o tipo de atividade profissional desenvolvida. É importante apresentar comprovantes de despesas da entidade familiar para fins de verificação do perfil socioeconômico.
- ✓ Comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica, telefone, cartão de crédito, etc)
- ✓ Certidão de nascimento da criança/adolescente;
- ✓ Certidão de óbito de ambos os pais. Se apenas um dos pais for falecido, a ação deverá ser de guarda.
- ✓ Certidão de ausência de distribuição de ações cíveis e criminais (www.jfrn.jus.br/www.tjrn.jus.br);
- ✓ Atestado de sanidade mental (médico psiquiatra);
- ✓ Declaração escolar da criança/adolescente;
- ✓ Se possuir, encaminhamento do conselho tutelar ou relatório social;
- ✓ Se for requerida pelos avós maternos, indicar nome, profissão, estado civil e endereço dos avós paternos;
- ✓ Se for requerida por um dos irmãos maiores de idade, apresentar declaração de anuência dos outros irmãos maiores de idade, com firma reconhecida ou assinada na presença do Defensor Público;
- ✓ Se for requerida por um dos tios, declaração de anuência dos avós maternos/paternos e dos outros tios;
- ✓ Rol de testemunhas (nome completo, número do RG e CPF, estado civil, profissão, idade, endereço, local de trabalho, telefone).

Obs: Se houver divergência entre os familiares, as declarações de anuência podem ser substituídas pela indicação do nome, estado civil, profissão, endereço do parente que discorda.

Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 horas

Natal: (84) 3232-7096 / 3232-9758 / 3232-7413

Açu: (84) 3334-7163 - Caicó: (84) 3421-4881 - Ceará-Mirim: (84) 3274-3359

Mossoró: (84) 3315-2960 - Nova Cruz: (84) 3281-4325 - Parnamirim: (84) 3645-1879